



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos

Praça 6 de Novembro - Fone (0482) 62-141

88190

GOV. CELSO RAMOS

Santa Catarina

LEI Nº 258/90

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 676.739,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e nove cruzados novos), destinado a reforçar as seguintes dotações abaixo relacionadas:

01 - <u>CÂMARA DE VEREADORES</u>			
Elemento: 3110		NCZ\$	29.300,00
02 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
Elemento: 3110		NCZ\$	7.000,00
3120		NCZ\$	5.500,00
03 - <u>SECRETARIA</u>			
Elemento: 3110		NCZ\$	73.000,00
3120		NCZ\$	1.000,00
3130		NCZ\$	27.500,00
04 - <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>			
Elemento: 3120		NCZ\$	18.200,00
3130		NCZ\$	79.500,00
05 - <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>			
Elemento: 3110		NCZ\$	33.400,00
3130		NCZ\$	4.500,00
4110		NCZ\$	125.000,00
06 - <u>D.M.E.R.</u>			
Elemento: 3110		NCZ\$	104.500,00
3120		NCZ\$	97.910,00
3130		NCZ\$	60.000,00
07 - <u>ENCARGOS GERAIS</u>			
Elemento: 3110		NCZ\$	10.429,00
Total		NCZ\$	676.739,00

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/89.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
 Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 1990.